



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96


AUTOGRÁFO Nº 004

DE 14 DE MARÇO DE DE 2.002

WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que esta Casa de Leis em sua 3ª Sessão Ordinária realizada aos 14/03/2002, houve por bem em aprovar o PROJETO DE LEI nº002 de autoria do Poder Executivo que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES EM DISPOSITIVOS DA LEIS Nº 1.204/99 DE 17/06/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS na integra por unanimidade.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, 14 de março de 2.002.


WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE

RECEBI EM
15.03.2002


TRAMITAÇÃO DE PROJETOS NO LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 002/2002

Poder Executivo

Dispõe sobre:ALTERAÇÕES.....EM DISPOSITIVOS.....DA
LEI Nº 1204/99 DE 17/06/99.....

Protocolado na Secretaria da Câmara :20/02/2002

Apresentado Sessão :28/02/2002

Encaminhado Comissão de :

(X) Justiça e Redação 28/02/02 1ª Sessão Ord. Prazo :10/03/2002

() Finanças e Orçamento 11/03/02 Prazo :21/03/2002

() Obras e Serv. Público/...../..... Prazo :...../...../.....

() Saúde e Assistência/...../..... Prazo :...../...../.....

Encaminhado ao Plenário para votação:

1ª Votação :...../...../.....

2ª Votação :...../...../.....

Votação Única :14/03/2002

Autógrafo Nº.

enviado em :...../...../.....

Sancionada em/...../.....

Promulgada em/...../.....

Publicada em:/...../.....

Lei Municipal nº.....

Recbi em 20/02/2002

[Handwritten signature]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU – MS

cópia

Mensagem executiva n.º 002/2002.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem a presente a finalidade de encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, para apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei n.º 002/2002, que “Dispõe sobre alterações em dispositivos da Lei n.º 1.204/1999, e dá outras providências.”

Em 1999, esta Egrégia Casa de Leis aprovou projeto de Lei oriundos deste Executivo, originado a Lei n.º 1.204/99, de 17/06/99, onde autoriza a contratação e oferecimento de garantia de financiamento junto a União através da Caixa Econômica Federal, cujo valor á época era de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), cujo recursos serão provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e serão utilizados na execução de projeto integrante do programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros (PNAFM).

Ocorre que, devido o transcorrer de mais de 02 (dois) anos, sem que a operação de crédito fosse concretizada, houve a defasagem do valor autorizado pela referida lei, assim, um de nossos pleitos é a alteração do valor passando de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

[Handwritten signature]

O segundo pleito refere-se a modificação da Dotação Orçamentária, para a adequação de dotação já consignada no orçamento do presente exercício, no tocante a Receita e Despesas.

Assim, esperamos poder contar com a apreciação e aprovação de nosso projeto, pelo que contamos com o apoio de todos os Edis desta Augusta Casa de Leis.

Sendo só para o momento, aproveitamos do ensejo para reiterar a V.Ex.a, e seus pares nossos votos de estima e respeito, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente



REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal.

EXMº SR.
WALKER DE CASTRO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MIUNICIPAL
MARACAJU-MS.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROJETO DE LEI Nº 002/2002.

"Dispõe sobre alterações em dispositivos da Lei n.º 1.204/99, de 17 de junho de 1999 e dá outras providências "

O **Prefeito Municipal de Maracaju**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Artigo 1º O artigo 1º, 3º, 4º da Lei n.º 1.204/99, de 17.06.99, passam a vigorar com as seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito serão registrados na receita do Orçamento do Município, já consignado no orçamento do presente exercício, assim classificado:

2.0.0.0.00.00 – Receita de Capital
2.1.0.0.00.00 – Operações de Créditos
2.1.1.0.00.00 – Operações de créditos internas

Art. 4º Para cumprimento das obrigações decorrentes do programa para o presente exercício, incluindo a contrapartida, o Executivo Municipal utilizará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02. 04.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Funcional Programática: 04.123.005 – 2.015
Funcional Programática: 04.123.005 – 2.017
Funcional Programática: 04.124.005 – 2.016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Funcional Programática: 04.124.005 – 2.020

Funcional Programática: 04.125.005 – 2.019

Funcional Programática: 04.126.005 – 1.002

Funcional Programática: 04.129.005 – 2.018

Elementos de Despesas: Todos aqueles inseridos no orçamento constantes das funcionais programáticas acima citadas.”

Art. 2º Os demais dispositivos não alterados por esta lei continuam inalterados.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS., aos 20 de fevereiro de 2002.


REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 002/2002

PODER EXECUTIVO

“ DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES EM DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.204/99, DE 17 DE JUNHO DE 1.999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

PARECER DO RELATOR :

Após análise e estudo do referido Projeto, achamos o mesmo CONTITUCIONAL e também de BOA REDAÇÃO, no que somos de PARECER FAVORÁVEL em sua ÍNTEGRA.



Ver. Antonio João Marçal de Souza
Relator

Pelas conclusões do Relator : FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.



Ver. Valdenir Portela Cardoso - Presidente



Ver. Jairo da Silva Antoria - Membro

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da C. M. de Maracaju/MS aos 05 de março de 2.002.

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 – CAIXA POSTAL 231 – MARACAJU/MS - CEP 79150-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 002/2002

PODER EXECUTIVO

“ DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES EM DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.204/99, de 17 DE JUNHO DE 1.999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

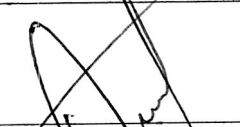

PARECER DO RELATOR :

Verificados os valores constantes da Lei 1.204/99, bem como a necessidade da realização da operação, e alteração dos valores pela defasagem no período de 02 (dois) anos, somos de PARECER FAVORÁVEL ao referido Projeto em sua ÍNTEGRA.



Ver. Laudo Sorrilha
Relator

Pelas conclusões do Relator : FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.



Ver. Paulo Pereira da Silva - Presidente

Ver. Celso Luiz da Silva Vargas - Membro

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da C. M. de Maracaju/MS aos 05 de março de 2.002.

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 – CAIXA POSTAL 231 – MARACAJU/MS - CEP 79150-000